CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 23

de 06 de março de 2013

CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO -JADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Prefeito Municipal de Jardim - MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como a Resolução n° 149, de 19 de setembro de 2003 do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN e as disposições da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997. DECRETA

Art. 1°..

Fica criada a Junta Administrativa de Defesa de Auto de Infração -JADA, que funcionará sob responsabilidade da Seção Municipal de Trânsito - SMT.

Parágrafo único. .

A função precípua da Junta de que trata o caput deste artigo será de examinar e deliberar sobre as alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função da emissão de auto de infração de trânsito, propugnando ao final por sua manutenção ou desconstituição através de relatório com fundamentação escrita.

Art. 2°..

A Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração - JADA, será integrada por servidores municipais, titulares e suplentes, designados através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°..

Os membros suplentes substituirão automaticamente os titulares em seus impedimentos.

Art. 4º..

A Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração - JADA, deliberará com a presença de todos os seus integrantes.

Art. 5°..

Os integrantes da Junta Administrativa de Defesa do Auto de Infração - JADA, exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho.

Art. 6°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EM, 06 DE MARÇO DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 23/2013 - 06 de março de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em